SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0759

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº047/2013

DECRETO Nº 047/2013, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia a Comissão Municipal de Licitação – CML para o exercício do ano 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES – AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei nos termos do Art. 80, Inciso II e Art. 128, Inciso I da Lei Orgânica do Municipal-LOMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2013, em cumprimento às disposições das Leis Federais nº 8.666/96 e suas alterações, composta pelos servidores a seguir:

• **ALEXANDRE FREIRE AMARAL, CPF: 756.059.022-53** Servidor Público Municipal para o cargo de **PRESIDENTE;**
• **IOLENE MEIRELES DA SILVA, CPF: 844.406.942-68** Servidora Pública Municipal, para o cargo de **SECRETÁRIA**;
• **AMADELSON DANIELSON MEIRELES MAIA**, **CPF: 884.624.042-15** Servidor Público Municipal, para o cargo de **MEMBRO.**

Art. 2º A Comissão Municipal de Licitação – CML será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo e está vinculada administrativa e orçamentariamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicada de acordo com o Art. 127, LOMA e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:0FA9B285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº001/2013

DECRETO Nº 001/2013, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos termos do Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal - LOMA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o senhor ALIRIO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, em 01 de janeiro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito do Município de Alvarães

Publicada de acordo com o Art. 127, LOMA e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:2CF2B2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº002/2013

DECRETO Nº 002/2013, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos termos do Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal - LOMA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, a senhora ILCE RODRIGUES BARBOSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, em 01 de janeiro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito do Município de Alvarães

Publicada de acordo com o Art. 127, LOMA e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:C6A21D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº003/2013

DECRETO Nº 003/2013, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos termos do Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal - LOMA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOUREIRA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, a senhora MARINA TOMÁS LITAIFF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, em 01 de janeiro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito do Município de Alvarães

Publicada de acordo com o Art. 127, LOMA e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:9296D3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº004/2013

DECRETO Nº 004/2013, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos termos do Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal - LOMA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, o senhor GIBSON TOMAS LITAIFF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, em 01 de janeiro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito do Município de Alvarães

Publicada de acordo com o Art. 127, LOMA e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:EBE6939F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº005/2013

DECRETO Nº 005/2013, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos termos do Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal - LOMA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o senhor FRANKLIN BASTOS DE SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, em 01 de janeiro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito do Município de Alvarães

Publicada de acordo com o Art. 127, LOMA e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:0EB1A1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº006/2013

DECRETO Nº 006/2013, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos termos do Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal - LOMA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO, o senhor RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, em 01 de janeiro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito do Município de Alvarães

Publicada de acordo com o Art. 127, LOMA e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:4F16E48C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 01/2013, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 01/2013, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. *DELMAR JOSÉ HISTER*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***DELMAR JOSÉ HISTER***, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE JANEIRO 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:FFEDA00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 02/2013, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 02/2013, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA NILDETE ROSSI LEONEL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **MARIA NILDETE ROSSI LEONEL**, para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE JANEIRO 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:01E9C508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 03/2013, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 03/2013, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. LOMAR SOUSA FERREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***LOMAR SOUSA FERREIRA***, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE JANEIRO 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:587B6F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 04/2013, EM 03 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 04/2013, EM 03 DE JANEIRO DE 2013.

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí ADIMILSON NOGUEIRA, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Art.88, Inciso 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **PAULO SERGIO BOZA** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA ‘’D’’**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para exercer suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:27A6CAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 09/2013, EM 04 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE INSPEÇÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para, constituírem a **Comissão de Inspeção de Patrimônio**, ficando assim composta:

Sr. ITAJAIR HUBERT JUNG;
Sr. CLEVES PIRES DOS SANTOS;
Sr. LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU;
Sr. RICARDO FEITOSA ALVES;
Sr. ANTÔNIO LOPES CARDOSO; e
Sr. VALDETE LUIZ ANGÉLICO

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE JANEIRO 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:CCD7E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 05/2013, EM 03 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **INTERINAMENTE** o Sr. **DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM**, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JANEIRO 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:9C5B02D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 08/2013, EM 04 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 08/2013, EM 04 DE JANEIRO DE 2013.

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí ADIMILSON NOGUEIRA, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Art.88, Inciso 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **VALCIR JOSÉ DALL'AGNOL** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **PROFESSOR III-PÓS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para exercer suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:5A655D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 06/2013, EM 04 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 06/2013, EM 04 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. EDSON OLIVEIRA PARRON, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON OLIVEIRA PARRON**, para exercer o cargo de Representante Municipal de Apuí na cidade de Manaus/AM.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE JANEIRO 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:22C196F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 07/2013, EM 04 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 07/2013, EM 04 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. MARILEI NUNES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARILEI NUNES**, para exercer o cargo de Consultora Jurídica da Prefeitura Municipal de Apuí.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE JANEIRO 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:1FD88BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 10/2013, EM 08 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 10/2013, EM 08 DE JANEIRO DE 2013.

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí ADIMILSON NOGUEIRA, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Art.88, Inciso 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **LORIS THIBES** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA ‘’D’’**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para exercer suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 08 DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:AD817E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 011/2013, EM 08 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 011/2013, EM 08 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JAIRO ANTÔNIO DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIRO ANTÔNIO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão *de Assessor Especial* lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 08 DE JANEIRO 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:A33337E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 15/2013, EM 08 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 15/2013, EM 08 DE JANEIRO DE 2013.

CONCEDER LICENÇA- PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí **ADIMILSON NOGUEIRA**, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Art.88, Inciso 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **JOSE OTAVIO VIEIRA FILHO**, concursado na função **Técnico em Agropecuária**, lotado na Secretaria Municipal Produção e Abastecimento, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 02 de Janeiro de 2013 a 30 Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 02 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 08 DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:311ABF5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2013 – GPMBVR, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 151, de 26 de janeiro de 2005,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR a servidora do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, na função de Assistente Administrativo, a senhora **CLEANE DE MELO PIMENTEL** para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Boa Vista do Ramos, a partir desta data.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM**,** em 09 de janeiro de 2013.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, em conformidade com o artigo 126, II, c/c o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 09 dias do mês de janeiro de 2013.

Ciente:
Em:____/____/____

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3E0A88C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Borba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações: **01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013 - OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológicos, através da Realização de Registro de Preços para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 23 de janeiro de 2013, às 08:30hs. **02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013 - OBJETO**: Aquisição de Insumos e Produtos Hospitalares, através da Realização de Registro de Preços para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 23 de janeiro de 2013, às 13:30hs. **03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013 - OBJETO**: Aquisição de Materiais Odontologicos, através da Realização de Registro de Preços para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 24 de janeiro de 2013, às 08:30hs. **4) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013 - OBJETO**: Aquisição de Materiais Laboratoriais, através da Realização de Registro de Preços para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 24 de janeiro de 2013, às 13:30hs. **05) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013 - OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 25 de janeiro de 2013, às 08:30hs. **06) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013 - OBJETO**: Aquisição de Materiais de Limpeza, através da Realização de Registro de Preços para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 25 de janeiro de 2013, às 10:30hs. **07) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013 - OBJETO**: Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, através da Realização de Registro de Preços para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 25 de janeiro de 2013, às 13:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Borba localizada na sede à Avenida 13 de Maio, 108, Prédio Centro, CEP: 69.200-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, cada, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/Am, 09 de janeiro de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:59DB409B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 001 /2013 – DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Reajusta a URTB com base no INPC de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pelo Art. 64, Incisos IX, XV e XXVII – da Lei Orgânica de Borba;

CONSIDERANDO o disposto no Art 3.º da Lei Municipal n.º 81/2010, que criou a *Unidade de Referência Tributária e Fiscal de Borba* - **URTB**, e

CONSIDERANDO a divulgação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE do percentual acumulado do INPC durante o ano de 2012;

RESOLVE

Art. 1.° - **REAJUSTAR** a Unidade de Referência Tributária e Fiscal de Borba - URTB para o **Exercício de 2013**, em 6,08%(seis vírgula zero oito por cento), com base no INPC de 2012, fixando em **R$ 62,65** (*sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos*).

Art. 2.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Borba – AM, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:594E54D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 002 /2013 – DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pelo Art. 64, Incisos IX, XV e XXVII – da Lei Orgânica de Borba;

CONSIDERANDO os Pregões Presenciais para o Registro de Preços n.º 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2012-CPL , e

CONSIDERANDO as Atas de Registro de Preços vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTINUIDADE do Serviço Público;
RESOLVE

Art. 1.° - Proceder aquisição dos itens constantes nas referidas Atas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento às empresas vencedoras dos pregões supra-citados;
Art. 2.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Borba – AM, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:641B4F0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Menor Preço por Item.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA, para atender as Secretarias do Município de Caapiranga/AM. (exceto as Secretarias de Educação e Secretaria de Saúde).**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 28 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:6C12E6FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Menor Preço por Item.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 28 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:B8F81048

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Menor Preço por Item.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 28 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:76B485BD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Menor Preço por Item.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA DO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 28 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:AF0128CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Menor Preço por Item.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 28 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:8353BD99

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Menor Preço por Item.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e dos programas Federais e Estaduais de apoio a Educação do Município de Caapiranga/AM.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 28 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:12C4AFC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Menor Preço por Item.

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas Federais e Estaduais de apoio a Saúde do Município de Caapiranga/AM.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 28 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:E25A278E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Menor Preço por Item.

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CLINICO CIRÚRGICO, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas Federais e Estaduais de apoio a Saúde do Município de Caapiranga/AM.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 28 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:7F2EC00A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Menor Preço por Item.

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO COM ASSESSORIA JURÍDICA.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 28 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:36314471

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Menor Preço por Item.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SERVIÇOS EM GERAL DA PREFE ITURA MUNICIPAL.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 28 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:A81E21D3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 001/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Carta Convite.

CARTA CONVITE Nº 001/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM ASSESSORIA JURIDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 18 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:BB6B2080

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 002/2013 – CPL/PMC

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna pública a realização na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: Carta Convite.

CARTA CONVITE Nº 002/2013 – CPL/PMC

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA TRABALHISTA.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**: 18 de janeiro de 2013, às 09:00 horas.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, sito à Praça 28 de Dezembro, 332 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 20,00 o qual será recolhido aos cofres do município.

Caapiranga/Am, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO ADONIRAN M. DA COSTA
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:A1F3DFAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 457/2012-PMCV

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Careiro da Várzea, para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Careiro da Várzea, para o exercício financeiro de *2013*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 31.740.146,00 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta mil, cento e quarenta e seis reais).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	35.558.326,00
Receita Tributária	1.219.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita de Serviços	1.500,00
Transferências Correntes	34.297.826,00
SUB-TOTAL	**35.558.326,00**
(R) Deduções de Receitas	- 3.818.180,00
SUB-TOTAL	**- 3.818.180,00**
TOTAL GERAL	**31.740.146.00**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 31.740.146,00 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta mil e cento e quarenta e seis reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 24.341.480,00;

II - orçamento da seguridade social em R$ 7.398.666,00.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.426.700,00		1.426.700,00
Gabinete do Prefeito	936.000,00		936.000,00
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	2.152.100,00		2.152.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	783.518,00		783.518,00
Secretaria Municipal de Educação	13.523.362,00		13.523.362,00
Secretaria Municipal de Saúde		2.695.000,00	2.695.000,00
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	706.000,00		706.000,00
Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	2.562.500,00		2.562.500,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária		975.000,00	975.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	424.000,00		424.000,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo	375.000,00		375.000,00
Sec. Mun. de Cultura, Lazer e Desporto	374.000,00		374.000,00
Sec. Mun. de Pesca e Equicultura	126.000,00		126.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		708.240,00	708.240,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente		40.000,00	40.000,00
Fundo Municipal de Saúde		2.980.426,00	2.980.426,00
Reserva de Contingência	952.300,00		552.300,00
TOTAL GERAL	**24.341.480,00**	**7.398.666,00**	**31.740.146,00**

II – POR FUNÇÕES:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.426.700,00		1.426.700,00
Administração	4.167.618,00		4.167.618,00
Segurança Pública	30.000,00		30.000,00
Assistência Social		1.723.240,00	1.723.240,00
Saúde		5.675.426,00	5.675.426,00
Educação	13.523.362,00		13.523.362,00
Cultura	83.000,00		83.000,00
Urbanismo	1.890.500,00		1.890.500,00
Habitação	140.000,00		140.000,00
Saneamento	202.000,00		202.000,00
Gestão Ambiental	15.000,00		15.000,00
Agricultura	832.000,00		832.000,00
Comércios e Serviços	50.000,00		50.000,00
Energia	60.000,00		60.000,00
Transporte	694.000,00		694.000,00
Desporto e Lazer	65.000,00		65.000,00
Encargos Especiais	210.000,00		210.000,00
Reserva de Contingência	952.300,00		952.300,00
TOTAL GERAL	**24.341.480,00**	**7.398.666,00**	**31.740.146,00**

III- POR ÓRGÃOS E FONTES:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.426.700,00
Gabinete do Prefeito	936.000,00
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	2.152.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	783.518,00
Secretaria Municipal de Educação	13.523.362,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.695.000,00
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	706.000,00
Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	2.562.500,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	975.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	424.000,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo	375.000,00
Sec. Mun. de Cultura, Lazer e Desporto	374.000,00
Sec. Mun. de Pesca e Equicultura	126.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	708.240,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	40.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2.980.426,00
Reserva de Contingência	952.300,00
TOTAL GERAL	**31.740.146,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:7DDCEC80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO Nº 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2013

Reestrutura a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Coari, define finalidades, competências, composição, estrutura operacional de apoio, atribuições, gratificações, "jetons", e outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n.º 10.520, de 17de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de decretos pertinentes à Comissão Permanente de Licitação e o seu redimensionamento estrutural e operacional, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios adotados no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari, frente ao novo modelo de gestão definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação é o órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, destinado a receber, examinar e julgar os procedimentos relativos a licitações pertinentes às obras, serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, e compras no âmbito da Administração Municipal Direta, atuando ainda:

I – na promoção do uniforme entendimento das leis e decretos aplicáveis à Administração Municipal Direta e Indireta, pertinentes às licitações e contratos, através da proposição de minutas de atos normativos;
II – no assessoramento relativo ao processo de elaboração de projetos de decretos e de atos normativos pertinentes às licitações e contratos.
§ 1°. Em casos excepcionais, mediante justificativa da autoridade competente requisitante, a Comissão Permanente de Licitação poderá adotar os procedimentos previstos no *caput* para Fundos Especiais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I – promover e realizar:
a) Concorrências, Tomadas de Preços e Convites para obras, serviços e compras, conforme a legislação vigente;
b) Pregões para aquisição de bens e serviços comuns
II – elaborar e dar publicidade aos instrumentos convocatórios;
III – elaborar relatório circunstanciado de cada procedimento;
IV – estabelecer normas acerca de questões licitatórias;
V – executar outras atividades dentro de sua área de competência.
Parágrafo único. Poderão ser convocados, sempre que necessário, especialistas para auxiliar tecnicamente o colegiado.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação é integrada por sete membros, designados por ato do Prefeito Municipal, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente.

§ 1° Pelo menos dois membros deverão ser servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Coari.
§ 2° Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo colegiado, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
§ 3° A investidura dos membros não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subseqüente.
§ 4° A dispensa dos membros antes do término do mandato dar-se-á mediante a solicitação do seu Presidente ao Prefeito e, quando a pedido, com as justificativas necessárias.
§ 5° A ausência a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no mês, sem justificativa aceita pelo Presidente, importará na perda do mandato do membro.

Art. 4º Dentre os membros poderão ser designados, por ato do Prefeito, os pregoeiros e os membros da equipe de apoio do Pregão, para atuação nas licitações sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.
§ 1° Constitui-se requisito para o exercício da função de pregoeiro, a participação no curso de capacitação específica.
§ 2° A equipe de apoio do Pregão deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente, pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Administração, sendo recomendável a sua capacitação.
§ 3° É vedado ao Presidente e Vice-Presidente a atuação como pregoeiro ou membro da equipe de apoio do Pregão.
§ 4° Em casos de necessidade, poderão ser designados, por ato do Chefe do Executivo, pregoeiros não pertencentes ao quadro do colegiado.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO

Art. 5º A Comissão será auxiliada por uma Secretaria Executiva, uma Assessoria Jurídica, uma Assessoria Técnica e uma Equipe de Apoio, cujos Integrantes serão designados por ato do Chefe Executivo.
§ 1° A Secretaria Executiva será integrada por um Secretário Geral.
§ 2° A Assessoria Jurídica será integrada por um Assessor Jurídico.
§ 3° A Assessoria Técnica será integrada por um Assessor Técnico.
§ 4° A Equipe de Apoio será integrada por dois Auxiliares.

Art. 6º. É vedado aos designados nas funções previstas nos parágrafos do artigo anterior, a atuação como pregoeiro ou membro da equipe de apoio ao Pregão.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E AUXILIARES

Art. 7° São atribuições do Presidente:
I – assinar os instrumentos convocatórios de Concorrências, Tomadas de Preços e Convites, bem como os avisos a serem publicados;
II – assinar as resoluções decorrentes das decisões do colegiado;
III – assinar as portarias decorrentes da prática de atos administrativos inerentes ao funcionamento do colegiado;
IV – assinar as convocações para as reuniões;
V – presidir as reuniões do colegiado nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite;
VI – orientar, coordenar e controlar as atividades fins e administrativas do colegiado;
VII – julgar os recursos administrativos interpostos perante a decisão do pregoeiro, no Pregão Presencial;
VIII – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 8° São atribuições do Vice-Presidente:
I – assistir diretamente ao Presidente, na coordenação geral das atividades do colegiado;
II – substituir o Presidente, por delegação deste, ou em seus impedimentos ou afastamento legais, inclusive na prática de atos de sua atribuição;
III – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 9°. São atribuições dos Membros:
I – participar das reuniões a que forem convocados;

II – rubricar todos os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes;
III – assinar as atas das reuniões, relatórios e demais documentos pertinentes;
IV – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 10. São atribuições do Secretário Geral:
I – auxiliar administrativamente o colegiado em suas reuniões de deliberação, assim como os pregoeiros das respectivas reuniões;
II – coordenar o controle e organização de toda a documentação expedida e recebida pelo colegiado;
III – coordenar o atendimento das unidades gestoras requisitantes, assim como das licitantes;
IV – coordenar as auditorias administrativas dos processos licitatórios;
V – coordenar o encaminhamento dos avisos de licitação, de suspensão e de restabelecimento, dentre outros, aos órgãos responsáveis pela publicação;
VI – planejar e executar todas as atividades de caráter administrativo;
VII – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 11. São atribuições do Assessor Jurídico:
I – coordenar a elaboração, exame e aprovação das minutas de instrumentos convocatórios, ouvida, quando for o caso, a Assessoria Técnica;
II – coordenar a prestação de assessoria, emissão de pareceres e de laudos jurídicos, quando necessário;
III – manifestar-se nas consultas efetuadas pelo colegiado e elaborar os atos de interesse do mesmo, em que seja necessário o assessoramento jurídico;
IV – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 12. São atribuições do Assessor Técnico:
I – coordenar a prestação de assessoria, emissão de pareceres e de laudos técnicos, quando necessário;
II – manifestar-se, quando solicitado pela Assessoria Jurídica, quanto às questões técnicas constantes dos instrumentos convocatórios;
III – manifestar-se nas consultas efetuadas pelo colegiado e elaborar os atos de interesse do mesmo, em que seja necessário o assessoramento técnico;
IV – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.
Art. 15. São atribuições dos Auxiliares:
I – atender as unidades gestoras requisitantes e as licitantes no que for pertinente aos processos licitatórios;
II – analisar preliminarmente os processos administrativos;
III – cadastrar os processos administrativos;
IV – elaborar a capa do processo licitatório;
V – elaborar os atos oficiais pertinentes;
VI – enviar documentos pertinentes aos certames via fax para as Secretarias requisitantes e às licitantes;
VII – montar os processos licitatórios;
VIII – elaborar o mapa comparativo que irá compor o processo licitatório;
IX – acompanhar os andamentos processuais;
X – lançar os andamentos processuais no relatório;
XI – auxiliar os Membros durante as reuniões;
XII – auxiliar a Secretaria Geral, a Assessoria Jurídica e a Assessoria Técnica no que for pertinente;
XIII – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

CAPÍTULO VI

DAS GRATIFICAÇÕES E JETONS

Art. 16. Serão atribuídas as seguintes gratificações mensais:
I – ao Presidente, o valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais);
II – ao Vice-Presidente, o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais);
III – aos Membros, o valor de R$3.000,00 (três mil reais);
IV – ao Secretário Geral, Assessor Jurídico e Assessor Técnico, R$5.000,00 (cinco mil reais);
V – aos Auxiliares, R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
§ 1º A retribuição dos pregoeiros, tanto no presencial como no eletrônico, far-se-á por "jetons" de presença às sessões, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), até o limite de vinte reuniões mensais ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente, quantas vezes seja necessário.
§ 2º As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.
§ 3º Sobre o valor da gratificação mensal e "jetons" não incidirá desconto previdenciário, não configurando o exercício da função vínculo empregatício.

Art. 17. O Chefe do Executivo, ao seu critério, concederá aos Membros, Secretários, Assessores e Auxiliares, anualmente, a título de metas atingidas, gratificações correspondentes à média das últimas doze gratificações recebidas ou proporcionalmente aos meses em exercício da função, excetuados os "jetons".
Parágrafo único. Sobre o valor da gratificação prevista no *caput*, que será paga em parcela única, preferencialmente no mês de outubro, não incidirá desconto previdenciário, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 18. Ao Presidente, fica delegada a atribuição de estabelecer parâmetros de avaliação das metas a que alude o parágrafo anterior, a ser apresentada ao Prefeito até o 5º dia útil do mês anterior ao do pagamento da gratificação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da operacionalização do colegiado de que trata este Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, órgão responsável pelo suporte administrativo e operacional.

Art. 20. Ato próprio estabelecerá o regimento interno da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 21. O horário de expediente do colegiado será das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a contar de 01 de janeiro de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 de janeiro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:5B3B6E2D

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre o Regime de Adiantamento para realização de pequenas Despesas no âmbito da Prefeitura de Coari, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o caos administrativo em que se encontram todas as áreas da Administração Municipal, onde as secretarias sequer possuem espaço físico para seu funcionamento, com o total sucateamento de equipamentos e ausência de materiais de extrema necessidade para a prestação de serviço público, e

Considerando a situação de emergência administrativa declarada por meio do Decreto nº 09/2013, e

Considerando, finalmente, o disposto no art. 68 da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei Estadual nº 2.423/1996,

D E C R E T A:

Art. 1º. O pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, para suprir despesas de pequena monta, que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, se processará na forma disposta neste Decreto.

Parágrafo Único. Entende-se por adiantamento, o valor monetário colocado à disposição de servidor do Município, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 2º. Os Secretários e o Procurador Geral poderão requerer adiantamento para realizar despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

§1º. O requerimento deverá ser feito pelo Secretário ou Procurador Geral, através do Protocolo Geral dirigido ao Secretário da Casa Civil, indicando a que se destina o adiantamento e o respectivo valor.

§2º. Se atendidos os requisitos legais, dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias do requerimento, o valor será disponibilizado ao servidor, via cheque nominal.
§3º. O Secretário da pasta ou Procurador Geral, fará a equânime distribuição do montante disponibilizado à Secretaria as suas respectivas unidades administrativas.

§4º. Cada Secretaria ou Procuradoria deverá indicar a dotação a ser utilizada e sua rubrica, separando-as em Material de Consumo e Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

§5º. Na prestação de contas, não serão reconhecidos como válidos recibos de serviços prestados por Pessoa Física ou Jurídica, salvo, os referentes a serviços de táxi, fotocópias, cartórios, tabelionatos, notários, custas ou despesas processuais.

§6º. O montante destinado a Secretaria de Governo poderá ser requerido para despesas de representação e demais necessidades institucionais.

Art. 3º - O ato concessivo do adiantamento deverá conter:
I - nome, cargo ou função do servidor a quem deve ser entregue o adiantamento;
II - finalidade do adiantamento;
III - classificação orçamentária;
IV - indicação do exercício financeiro;
V - indicação, em algarismos e por extenso, da importância do adiantamento;
VI - período de aplicação;
VII - prazo para comprovação e prestação de contas.

Art. 4º. São consideradas urgentes e de pronto pagamento as despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada e outras que não se configurem itens de caráter permanente, especialmente aquelas:

I – serviços e compras de pequeno vulto e pronto pagamento, desde que o total da concessão não ultrapasse a 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
II – a serem efetuados no interior ou fora do Município;
III – despesas com transportes em geral;
IV – inerente à assistência social a cargo de órgãos ou entidades da Administração Municipal;
V – outras despesas de caráter extraordinárias ou urgentes.

§ 1º - Constituem despesas extraordinárias ou urgentes aquelas cuja não realização possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares.

§ 2º - Em casos especiais devidamente justificados, poderão ser atendidas por meio de adiantamento as seguintes despesas:

a) com reforma ou recuperação de prédios públicos, desde que seu valor não exceda a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea "a", inciso I, do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) com material permanente, desde que não exceda 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea "'a", inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - O valor do adiantamento concedido para atendimento das despesas previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, sempre que possível, deverá ser depositado em estabelecimento bancário, em nome do servidor beneficiário, cujos pagamentos serão efetuados preferencialmente através de cheque nominativo.

Art. 6º. O servidor responsável pelo adiantamento deverá utilizar o *quantum*, e prestar contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do cheque ou depósito.

§1º. Aos servidores que ultrapassarem o prazo estabelecido para entrega da prestação de contas à Secretaria de Economia e Finanças, será feita a tomada de contas, e será requerida abertura de processo administrativo.

§2º. Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro.

§3º. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

§4º. O saldo não aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias será restituído ao Tesouro Municipal.

§5º. Quando houver saldo a ser recolhido aos cofres públicos, o servidor responsável deverá anexar à sua Prestação de Contas, solicitação ao Setor de Contabilidade, para que seja cancelado o saldo do empenho.

Art. 7º. Somente poderá ser feito pedido de adiantamento quando não existir pendência de prestação de contas de servidores da mesma unidade administrativa.

Art. 8º. Todas as despesas deverão ser justificadas por escrito e respeitar o elemento de despesa que a originou, sob pena de responsabilização direta do servidor que efetuou o adiantamento.

§1º. Não deverá ser usado recurso de uma rubrica para pagamento de outra.

§2º. Para aquisição de material de consumo, deverá o responsável da Secretaria ou Procuradoria requerer o produto, primeiramente, ao Almoxarifado Geral, e esta deverá declarar oficialmente e por escrito que não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

§3º. O servidor que não cumprir com as determinações do caput deste artigo, terá sua prestação de contas não aprovada e serão aplicados os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 9º. Os casos omissos serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por intermédio de Portaria.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 010/2001.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 de janeiro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

DANIEL MACIEL GOMES
Secretário da Casa Civil

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária de Economia e Finanças

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:2897E4A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO IVON RATES DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, ELEITOS NO PLEITO DE 07 DE OUTUBRO DE 2012.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 21h00min, nas dependências do ginásio Lupercino Mariano de França, a rua Dias Martins, bairro São Francisco, nesta cidade de Envira, Estado do Amazonas, sob a presidência do Senhor Raimundo Lira de Castro, presentes os senhores vereadores: Gean Rodrigues Gurgel, James Pinheiro de França, Francisco Alves da Costa, Antonio Lopes da Silva, Ridiner Oliveira de Araújo, Raimundo Jorge Barbosa Pinheiro, Raimundo Nonato Cipriano Neto, Erotildes Pereira de Souza, José Elinelson Simões Bastos, Elizeu Cláudio Xavier, foi iniciada a sessão solene para empossamento do senhor Prefeito Ivon Rates da Silva e Vice-Prefeita Maria das Graças Fernandes Figueiredo. O senhor presidente, após a abertura da sessão solicitou ao prefeito municipal Rômulo Barbosa Mattos a apresentar declaração de seus bens, para efeito descompatibilização em cumprimento a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, as quais constarão da ata seu resumo, a saber: "Rômulo Barbosa Mattos", declarou que possui os seguintes bens: 01) – uma casa em alvenaria, situada a Rua Emiliano Aguiar, 107 Nova Esperança, avaliado em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); 02) – um imóvel residencial edificado em alvenaria, situado na Av. Desembargador, Parque Residencial Campos Elíseos, Manaus-AM, avaliado em R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); 03) – um veículo automotor marca Toyota Bandeirante, ano 2003, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 04) – empréstimo consignado junto à Caixa Econômica Federal com 35 parcelas pagas, restando ainda 37 parcelas que totalizará R$ 33.456,14 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quatorze centavos). "Luiz Oliveira de Araújo" declarou que possui os seguintes bens: 01) – uma casa residencial em madeira de lei medindo 14x8 metros, com lote de terra urbano com 24 hectares, situado na Colônia Lima, Envira-AM, avaliado em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); 02) – uma casa residencial em madeira de lei medindo 6x8 metros, com lote de terra urbano medindo 20x100 metros, situado a Rua Vereador Chagas Mattos, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais); 03) – um lote de terra rural, medindo 300 hectares, localizado as margens direita do Igarapé do Maçipira, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 04) – uma motocicleta CG FAN 125 HONDA, avaliada em R$6.000,00 (seis mil reais); 05) – quarenta e um animais bovinos da raça nelore, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais. Em, seguida foi a vez da declaração de bens de Ivon Rates da Silva, que declarou os seguinte bens: 01) – um automóvel, modelo FORD CURRIER, ano 1997, de cor vermelho, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais); 02) – uma motocicleta, modelo YAMAHA YBR 125, ano 2006, avaliada em R$ 2.000,00 (dois mil reais); 03) – um automóvel modelo FORD RANGER XLT ano 2012, cor prata (financiada), valor avaliado R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais). Maria das Graças Fernandes Figueiredo, declarou que não possui bens. O senhor presidente convidou o senhor Ivon Rates da Silva e Maria das Graças Fernandes Figueiredo a prestarem juramento, junto a Bandeira Brasileira, que oportunamente obrigaram-se a cumprirem a Constituição Federal, a do Estado e a Lei Orgânica Municipal, observarem as leis, servir com lealdade e dedicação ao povo e promover o bem geral pelo progresso do município. Em seguida o Presidente declarou empossados como prefeito municipal o senhor Ivon Rates da Silva, como Vice-Prefeita Maria das Graças Fernandes Figueiredo, o senhor Prefeito Ivon Rates da Silva, em síntese,agradeceu primeiramente a Deus, seus familiares e ao povo pelo apoio lhe prestado e comprometeu-se desempenhar, dentro de suas possibilidades, para promover o progresso e pelo bem do povo de Envira. O senhor Presidente da mesa Raimundo Lira de Castro, ressaltou sua admiração pelo prefeito empossado e colocou-se a disposição para desempenhar um trabalho conjunto com o poder executivo em prol do povo de Envira. A sessão foi suspensa para lavratura da ata. Reaberta a sessão a presente ata foi lida, a qual será devidamente assinada, após sua aprovação pelo presidente, demais vereadores, pelas autoridades presentes e por aqueles que desejarem.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Empossado

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Vice-Prefeita Empossada

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Vereador

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Vereador

GEAN RODRIGUES GURGEL
Vereador

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Vereador

RIDINER OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador

EROTILDES PEREIRA DE SOUZA
Vereador

ANTONIO LOPES DA SILVA
Vereador

ELIZEU CLÁUDIO XAVIER
Vereador

JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS
Vereador

RAIMUNDO NONATO CIPRIANO NETO
Vereador

RAIMUNDO JORGE BARBOSA PINHEIRO
Vereador

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:2B08911E

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 18h150min, nas dependências do ginásio Lupercino Mariano de França, a rua Dias Martins, bairro São Francisco, nesta cidade de Envira, Estado do Amazonas, sob a presidência do Senhor José Elinelson Simões Bastos, Presidente da Câmara Municipal de Envira, foi iniciada a solenidade de empossamento dos vereadores eleitos no pleito municipal de 07 de outubro de 2012, que na oportunidade convidou para compor a mesa os vereadores que da gestão que antecedeu a que será empossada, senhores: James Pinheiro de França, Raimundo Lira de Castro, Erotildes Pereira de Souza, Raimundo Jorge Barbosa Pinheiro, Alzenira de Souza Marques, Raimunda Socorro Ribeiro Bastos, Francisco Juvenicio Gurgel e Raimundo Alves de França, os quais individualmente ao parágrafo 5º do artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Envira, se descompatibilizando do mandato eletivo. Em seguida, convidou os vereadores eleitos, senhores: Raimundo Lira de Castro, Erotildes Pereira de Souza, James Pinheiro de França, Raimundo Jorge Barbosa Pinheiro, Elizeu Cláudio Xavier, Ridiner Oliveira de Araújo, Antonio Lopes da Silva, Francisco Alves da Costa, Gean Rodrigues Gurgel, Raimundo Nonato Cipriano Neto e José Elinelson Simões Bastos, para comporem a mesa. O senhor presidente José Elinelson Simões

Bastos convidou o senhor Jean Willian Gurgel Menezes para secretariar os trabalhos convidando os vereadores da legislatura 2009 a 2012 para se descompatibilizarem e apresentarem as declarações de bens apresentadas individualmente, as quais constarão da ata o seu resumo, a saber: "Alzenira de Souza Marques", declarou que possui os seguintes bens: 01) – um terreno urbano medindo 70x40 metros, situado à Estrada Concórdia em fase de construção de uma casa residencial, avaliada em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 02) – uma motocicleta Biz+ 150, ano 2008, cor vinho avaliada em R$ 7.000,00 (sete mil reais). "Raimunda Socorro Ribeiro Bastos", declarou que possui os seguintes bens: 01) – imóvel residencial em alvenaria com uma área construída de 12x10 metros, com lote de terra medindo17 metros de largura por 40 metros de comprimento, situado na rua 31 de Março, Centro, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). "Francisco Juvenicio Gurgel" declarou que possui os seguintes bens: 01) – um imóvel residencial construído em madeira de lei, medindo 07(sete) metros por 14 (quatorze) metros de comprimento, localizado na Rua 05 de Setembro, Centro, avaliada em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); 02) – um imóvel comercial, construído em alvenaria, medindo 5x8 metros, localizado na Av. Joaquim Borba, Centro, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 03) – um matadouro de animais bovinos, com área total de 7.200m2, situado a Rua Agnelo Ferreira, Várzea, nesta cidade de Envira, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais); 04) – um sítio, medindo uma área total de 8 hectares, com 06 tanques para a criação de peixes, situado na Estrada do Cacau, neste município de Envira, avaliado em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). "Raimundo Alves de França", declarou que não possui bens. "Raimundo Lira de Castro" declarou que possui os seguintes bens: 01) – um imóvel em alvenaria e madeira de lei, medindo 08 (oito) metros de largura por 24 (vinte e quatro) metros de comprimento com terreno de 300m2, situado na Av. Joaquim Borba, Centro, nesta cidade, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais); 02) – um motocicleta Honda Bros 150, ano 2006, avaliada em R$13.000,00 (treze mil reais). "James Pinheiro de França" declarou que possui os seguinte bens: 01) – um Chácara denominada Dona Nenê, medindo 27 hectares, localizado na Estrada dos Espinheiros, neste município, com uma casa edificada em madeira de lei, medindo 5x8 metros, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais). 02) – Cinco animais bovinos de raça Nelore, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 03) – um motocicleta de marca Honda, modelo Bros, ano 2010, de cor preta, avaliada em R$ 6.000,00 (seis mil reais). "Raimundo Jorge Barbosa Pinheiro" declarou que possui os seguintes bens: 01) – uma casa residencial, medindo 08x30 metros, em alvenaria e madeira de lei, com lote de terra medindo 20x30 metros, situado a Rua João Conrado, Nova Esperança, avaliado em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). "Erotildes Pereira de Souza" declarou que possui os seguintes bens: 01) – um lote de terra rural, nesta cidade, com uma área de 1.093.000 metros quadrados, equivalente à 109,33 hectares, na Estrada Palmares, com uma casa medindo 5x9 metros, contendo ainda um curral em madeira de lei, medindo 19x19 metros e 90 animais bovinos avaliados em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); 02) – uma casa de alvenaria, medindo 12x19 metros, localizado na Rua Emiliano Aguiar, bairro Nova Esperança, avaliada em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); 03) – um lote de terra urbano, medindo 15x25 metros situado na Estrada Mariano, Rodoviário, avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); 04) – um lote de terra em fase de construção de uma casa comercial, situado na Rua 05 de Setembro, São Francisco, medindo 13x75 metros, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais); 05) – um ponto comercial medindo 8x12 metros, situado a Rua 5 de setembro, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais). "José Elinelson Bastos" declarou que possui os seguintes bens: 01) – uma casa edificada em madeira de lei, medindo 8x15 metros, situado a Rua Armando Mendes, Rodoviário, com terreno medindo 33x97metros, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais); 02) – uma motocicleta Honda FAN 125, ano 2008, avaliado em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Em seguida o Senhor Presidente José Elinelson Simões Bastos, convidou os novos vereadores para divulgação de suas declarações de bens: "Elizeu Cláudio Xavier" declarou que possui os seguintes bens: 01) – um imóvel localizado na Rua Emiliano Aguiar, Nova Esperança, medindo 12x30 metros, com medindo 74x45 metros, avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); 02) – um sítio no Ramal Envira/Feijó, no Km 17, avaliado em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); 03) – um motor de popa de 10Hp TOYAMA a diesel, avaliado em R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); 04) – uma canoa (casco), medindo 7 metros, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais). "Francisco Alves da Costa" declarou que possui os seguintes bens: 01) – um motor de marca Honda de 5.5 Hp a gasolina, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais); 02) – uma canoa (casco) com capacidade para 480 kg, avaliada em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). "Gean Rodrigues Gurgel" declarou que possui os seguintes bens: 01) – uma casa residencial em madeira de lei e alvenaria, na Rua João Conrado, Nova Esperança, avaliada em R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais); 02) – uma caminhonete L200SPORT, ano 2004, cor preta, a diesel, avaliada em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 03) – participação de 10% na empresa M.M Comércio e Serviços LTDA, avaliada em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). "Ridiner Oliveira de Araújo" declarou que possui os seguinte bens: 01) – um imóvel edificado em madeira de lei, situado a Rua Vereador Chagas Mattos, medindo 5x10 metros, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais); 02) – uma motocicleta Honda CG FAN 125 de cor preta, ano fabricação 2010, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais). "Antonio Lopes da Silva" declarou que possui os seguintes bens: 01) – um imóvel em alvenaria e madeira de lei medindo 13x17 metros e o lote de terra medindo 25x120 metros, situado a Rua Armando Mendes, Rodoviário, avaliada em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); 02) – lote de terra na Estrada do Cacau, medindo 58x120 metros, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 03) – um lote de terra na Avenida Joaquim Borba, Centro, medindo 10x30 metros, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 04) – um motor Honda 6,5 Hp com rabeta, avaliado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 05) – uma canoa em alumínio 6 metros, avaliado em R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); 06) – um lote de terra rural, medindo 500 hectares, avaliado em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). "Raimundo Nonato Cipriano Neto" declarou que possui os seguintes bens: 01) – uma motocicleta Hona CG 125 FAN de cor preta, ano 2008, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais). Após a leitura das declarações de bens o presidente da sessão solicitou a todos os vereadores eleitos a ficarem de pé para prestarem juramento sobre a bandeira nacional, se obrigando a cumprirem as constituições e observarem as leis, convocou o secretário que fizesse a chamada nominal de cada vereador, que assim prometeram em seguida, o senhor Presidente declarou automaticamente empossados os senhores vereadores. Facultada a palavra aos senhores vereadores, em síntese, agradeceram a população pelos votos de confiança e prometeram fazer um trabalho harmonioso, voltado para o bem estar da população. Não havendo mais manifestação o senhor presidente suspendeu a sessão por 30 minutos para lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata, a qual será aprovada e assinada pelo presidente, pelo secretário e por aqueles que desejarem.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Vereador

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Vereador

GEAN RODRIGUES GURGEL
Vereador

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Vereador

RIDINER OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador

EROTILDES PEREIRA DE SOUZA
Vereador

ANTONIO LOPES DA SILVA
Vereador

ELIZEU CLÁUDIO XAVIER
Vereador

JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS
Vereador

RAIMUNDO NONATO CIPRIANO NETO
Vereador

RAIMUNDO JORGE BARBOSA PINHEIRO
Vereador

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:0161DEEB

GAB. DO PREFEITO
DECRETO N° 001 /2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, Sr. IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1°. **NOMEAR,** nos termos do artigo 11, II, da Lei n° 080, de 1° de outubro de 2001, **MARIA APARECIDA SILVEIRA GOMES,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo AP, em conformidade com a Lei Municipal n° 148/05, de 18.07.2005; Lei Municipal 194/08, de 07.04.2008 e Lei Municipal n° 302/12, de 03.08.2012.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean William Gurgel Menezes
Código Identificador:04898454

GAB. DO PREFEITO
DECRETO N° 003 /2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, Sr. IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1°. **NOMEAR,** nos termos do artigo 11, II, da Lei n° 080, de 1° de outubro de 2001, **JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL,** símbolo AP, em conformidade com a Lei Municipal n° 148/05, de 18.07.2005; Lei Municipal 194/08, de 07.04.2008 e Lei Municipal n° 302/12, de 03.08.2012.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean William Gurgel Menezes
Código Identificador:04221B38

GAB. DO PREFEITO
DECRETO N° 004 /2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, Sr. IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1°. **NOMEAR,** nos termos do artigo 11, II, da Lei n° 080, de 1° de outubro de 2001, **LINDIANE MENDES DE SOUZA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** símbolo AP, em conformidade com a Lei Municipal n° 148/05, de 18.07.2005; Lei Municipal 194/08, de 07.04.2008 e Lei Municipal n° 302/12, de 03.08.2012.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean William Gurgel Menezes
Código Identificador:DBBB2C1F

GAB. DO PREFEITO
DECRETO N° 005 /2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, Sr. IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1°. **NOMEAR,** nos termos do artigo 11, II, da Lei n° 080, de 1° de outubro de 2001, **ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** símbolo AP, em conformidade com a Lei Municipal n° 148/05, de 18.07.2005; Lei Municipal 194/08, de 07.04.2008 e Lei Municipal n° 302/12, de 03.08.2012.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean William Gurgel Menezes
Código Identificador:C7626704

GAB. DO PREFEITO
DECRETO N° 006 /2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, Sr. IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1°. **NOMEAR,** nos termos do artigo 11, II, da Lei n° 080, de 1° de outubro de 2001, **JEAN WILLIAM GURGEL MENEZES,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** símbolo AP, em conformidade com a Lei Municipal n° 148/05, de 18.07.2005; Lei Municipal 194/08, de 07.04.2008 e Lei Municipal n° 302/12, de 03.08.2012.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean William Gurgel Menezes
Código Identificador:083EE017

GAB. DO PREFEITO
DECRETO N° 008 /2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, Sr. IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1°. **NOMEAR,** nos termos do artigo 11, II, da Lei n° 080, de 1° de outubro de 2001, **LUCAS EPIFÂNIO MARQUES,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** símbolo AP, em

conformidade com a Lei Municipal n° 229/2009, de 07.12.09 e Lei Municipal n° 302/12, de 03.08.2012.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean William Gurgel Menezes
Código Identificador:24CDF374

GAB. DO PREFEITO
DECRETO N° 007 /2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, Sr. IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1°. **NOMEAR,** nos termos do artigo 11, II, da Lei n° 080, de 1° de outubro de 2001, **ELIEZER LINHARES DE FARIAS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL,** símbolo AP, em conformidade com a Lei Municipal n° 148/05, de 18.07.2005; Lei Municipal 194/08, de 07.04.2008 e Lei Municipal n° 302/12, de 03.08.2012.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean William Gurgel Menezes
Código Identificador:2FF4D4CA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO N° 009 /2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, Sr. IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1°. **NOMEAR,** nos termos do artigo 11, II, da Lei n° 080, de 1° de outubro de 2001, **NAZARÉ FRANCO SABÓIA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE PESSOAL DO PREFEITO,** símbolo AP, em conformidade com a Lei Municipal n° 148/05, de 18.07.2005; Lei Municipal 194/08, de 07.04.2008 e Lei Municipal n° 302/12, de 03.08.2012.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean William Gurgel Menezes
Código Identificador:BE772BC7

GAB. DO PREFEITO
DECRETO N° 010 /2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, Sr. IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1°. **NOMEAR,** nos termos do artigo 11, II, da Lei n° 080, de 1° de outubro de 2001, **GELSON BEZERRA DE SOUZA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** símbolo CC-1, em conformidade com a Lei Municipal 194/08, de 07.04.2008.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean William Gurgel Menezes
Código Identificador:A25EA5CE

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Envira, Sr. IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO que a Lei que criou os cargos de provimento em comissão não constituiu o cargo de Tesoureiro;
CONSIDERANDO que as atividades financeiras da Prefeitura Municipal necessitam da função do tesoureiro para as atividades de pagamento e demais movimentações junto às contas públicas;
RESOLVE:
Art. 1°. **Designar o Secretário Executivo,** Senhor GELSON BEZERRA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto n° 010/2013, de 02 de janeiro de 2013, para exercer o cargo de **TESOUREIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA.**
Art. 2°. O ocupante do cargo de tesoureiro desempenhará serviço auxiliar da Secretaria Municipal de Finanças, especificamente quanto a pagamentos, controle de contas, guarda de valores e demais atividades inerentes daquela Secretaria.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, 03 de janeiro de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean William Gurgel Menezes
Código Identificador:4265D0F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu o Senhor **ANTÔNIO MARCELINO BARROS**, Vereador eleito pela Legenda do Partido Republicano Brasileiro (PRB), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **Antônio Marcelino Barros**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.
Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO MARCELINO BARROS
Vereador – PRB - Compromissado

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:ACD1410A

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, compareceu o Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**, Vereador eleito pela Legenda do Partido Verde (PV), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **Betanael da Silva D'Ângelo**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.

Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Vereador – PV - Compromissado

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B30C06C1

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu o Senhor **ELMÊNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Vereador eleito pela Legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **Elmênio de Oliveira Rodrigues**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.
Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

ELMÊNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Vereador – PMDB - Compromissado

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C47E2617

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012),

precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu o Senhor **FRANCISCO FERNANDES BEZERRA,** Vereador eleito pela Legenda do Partido Social Liberal (PSL), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **Francisco Fernandes Bezerra**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.
Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Vereador – PSL - Compromissado

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:0F80746B

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu o Senhor **José Luiz da Silva Furtado**, Vereador eleito pela Legenda do Partido Verde (PV), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **José Luiz da Silva Furtado**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.
Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ LUIZ DA SILVA FURTADO
Vereador – PV - Compromissado

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:A5141424

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu o Senhor **JOSÉ DA SILVA GERÔNIMO**, Vereador eleito pela Legenda do Partido Socialista Brasileiro (PSB), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **José da Silva Gerônimo**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.
Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ DA SILVA GERÔNIMO
Vereador – PSB - Compromissado

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:BF479F6A

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA VEREADORA TITULAR

Termo de Compromisso e Posse da Vereadora Titular, eleita no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu a Senhora **MARIA IZABEL MARINHO RAMOS,** Vereadora eleita pela Legenda do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocada na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereadora, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-a a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou a Senhora **Maria Izabel Marinho Ramos**, empossada no Cargo de Vereadora Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pela compromissada ora empossada e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.
Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Vereadora – PCdoB - Compromissada

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6157F955

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu o Senhor **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, Vereador eleito pela Legenda do Partido da República (PR), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **Jucimar Fonseca da Silva**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.
Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Vereador – PR - Compromissado

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:63B77FBD

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu o Senhor **MATUSALÉM SABÓIA DE LIMA**, Vereador eleito pela Legenda do Partido Social Cristão (PSC), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **Matusalém Sabóia de Lima**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.
Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

MATUSALÉM SABÓIA DE LIMA
Vereador – PSC - Compromissado

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6AF5DC49

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu o Senhor **NATANAEL NOGUEIRA DOS SANTOS,** Vereador eleito pela Legenda do Partido Social Cristão (PSC), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **Natanael Nogueira dos Santos**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.

Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

NATANAEL NOGUEIRA DOS SANTOS Vereador – PSC - Compromissado

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:15B963D9

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu o Senhor **RAIMUNDO FRANÇA FREITAS,** Vereador eleito pela Legenda do Partido Verde (PV), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **Raimundo França Freitas**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.
Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

RAIMUNDO FRANÇA FREITAS
Vereador – PV - Compromissado

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:016C78FF

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu o Senhor **ROBSON DE SOUZA NOGUEIRA,** Vereador eleito pela Legenda do Partido Socialista Brasileiro (PSB), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI

CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **Robson de Souza Nogueira**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.
Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

ROBSON DE SOUZA NOGUEIRA
Vereador – PSB - Compromissado

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:21C7871B

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO VEREADOR TITULAR

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Titular, eleito no Pleito de 07 de outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, quadriênio 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nessa cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, reuniu-se em **SESSÃO ESPECIAL** de Instalação da nova Legislatura, a Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no Ginásio do SESC, sito a Rua Waldemar Ventura nº 450, bairro de São José (Decreto Legislativo Nº 096/2012), precisamente às 17h00, em Solenidade Presidida pelo Vereador mais votado do pleito, Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, compareceu o Senhor **WANDERLEY SOARES BARROSO,** Vereador eleito pela Legenda do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), no Pleito de 07 de Outubro de 2012, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru (2013/2016), convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual depois de apresentar seu Diploma Legal de Vereador, expedido pela Meritíssima Senhora Juíza da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e a Declaração de Bens, o Senhor Presidente deferiu o compromisso regimental de posse, convidando-o a se por de pé para proferir o seguinte Termo de Compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E BEM ESTAR DO MEU POVO". Após o Termo de Compromisso, o Senhor Presidente Declarou o Senhor **Wanderley Soares Barroso**, empossado no Cargo de Vereador Titular da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai ser assinado pelo Senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, neste ato.
Manacapuru – Am., 01 de Janeiro de 2013.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador – PCdoB - Compromissado

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:20094562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **Afrânio Pereira Junior, para exercer o cargo de** Secretário Municipal de Articulação e Políticas Públicas, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.
Este Decreto entrará em vigor no dia 2 de janeiro de 2013.

Manacapuru, 2 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Erika Roberta Régis da Silva
Código Identificador:2AFE6FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora Marta Régis Afonso, para exercer o cargo de Gestora da Unidade Central de Controle Interno, objeto da Lei Municipal nº 145, de 28 de fevereiro de 2011.
Este Decreto entrará em vigor no dia 2 de janeiro de 2013.

Manacapuru, 2 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Erika Roberta Régis da Silva
Código Identificador:AC9730A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2011-PMM DE 13 DE MAIO DE 2011

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** Vice-Prefeito de Manicoré-(AM)**,** no Exercício de Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que assumiu a municipalidade a partir do dia 04 do mês de maio de 2009, por conta de respeitável decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, proferida nos autos do Mandato de Segurança nº 28/2009, da lavra da Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, datado do dia 02 de maio de 2009, e com a intenção de prover de forma ordeira a sua equipe de trabalho do município:

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 447/97, de 18 de Agosto de 1.997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, e da outras providências.

CONSIDERANDO a representação paritária que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º **NOMEAR** as pessoas abaixo indicadas pelas instituições representadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em 13 de maio de 2011 e encerrando-se em 13 de maio de 2013.

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPS**

- JOAQUIM RODRGUES RIBEIRO
- MAGDA DA COSTA GOMES

II – Representantes da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE MANICORÉ**

- JOEL FARIAS GOMES FILHO
- ROSALINA ELEUTÉRIO DA COSTA

III – Representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES**

- ROZIVAL RIBEIRO DA COSTA
- VALTER ANDRÉ CAETANO DOS SANTOS

IV – Representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF**

- DAVID DA SILVA GIMA
- ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO

V – Representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

- JANDE LIMA QUEIROZ
- PAULO ROBERTO FERREIRA GOMES

VI – Representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

- ELLEN P FIGUEIRA
- MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES ABREU

VII – Representantes do **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

- ROSINEIDE D'ASSUMPÇÃO BEZERRA
- DELCIETE ARAUJO BITENCOURT

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes da COLONIA DOS PESCADORES

- ASTROGILDA F MARQUES
- GREICE MOTA DA SILVA

II – Representantes do **CONSELHO TUTELAR**

- CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO
- EDSON SOARES DOS REIS

III – Representantes da **IGREJA CATÓLICA**

- ANTONIO DE ASSIS RIBEIRO
- ISAQUE DANTAS DE SOUZA

IV – Representantes da **PESTALOZZI**

- JUCI ENEIAS PEREIRA GIMA
- DAVI DAIAN PARENTE DO NASCIMENTO

V – Representantes do **CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS**

- JOÃO DOS SANTOS HIPY
- MAURÍCIO FELIX PEREIRA DA SILVA

VI – Representante da **IGREJA EVANGÉLICA**

- MISSAETH SALES PEIXOTO
- MARLON DO NASCIMENTO PASSOS

VII – Representante de **PAIS E MESTRE**

- ÉDEN EMERSON DA ROCHA BATISTA
- MÁRCIA GOMES BENLOLO

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré – (AM), 13 de Maio de 2011.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Vice-prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

WELLIGTON YURI LELOS REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:CB2A3A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº030/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **HILDER MORAES DE OLIVEIRA**, portador (a) RG nº. 633.239 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 193.548.432-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 09 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1296F304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº031/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JOEL FARIAS GOMES FILHO**, portador (a) RG nº. 1164581-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 476.295.922-72, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – COORDENADOR DA DEFESA CIVIL,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:BD11AD2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 001. DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, e nos termos da Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM, e Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a Remuneração de Secretario Municipal.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:A9B45A08

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, e nos termos da Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM, e Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a Remuneração de Secretario Municipal.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:2485CF2A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ALTINA DE SOUZA SOARES, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, e nos termos da Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM, e Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a Remuneração de Secretario Municipal.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINAÇAS;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ALTINA DE SOZUA SOARES para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:BC6A2A0B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RUTH ANA GÓES PINHEIRO, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, e nos termos da Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM, e Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a Remuneração de Secretario Municipal.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora RUTH ANA GÓES PINHEIRO para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:41F4A9F9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RENNER DOUGLAS GONÇALVES DUTRA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, e nos termos da Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM, e Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a Remuneração de Secretario Municipal.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor RENNER DOUGLAS GONÇALVES DUTRA para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO**, CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:A9987931

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SIDNEY BARRETO DA SILVA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, e nos termos da Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM, e Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a Remuneração de Secretario Municipal.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor SIDNEY BARRETO DA SILVA para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**, CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:A93117A1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE ALMEIDA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, e nos termos da Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM, e Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a Remuneração de Secretario Municipal.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE ALMEIDA, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:A7F1308A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ORNÃ ALENCAR DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, e nos termos da Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM, e Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a Remuneração de Secretario Municipal.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ORNÃ ALENCAR DE OLIVEIRA, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:C250117D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº. 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDMILSON ROCHA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, e nos termos da Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM, e Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a Remuneração de Secretario Municipal.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE**;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor EDMILSON ROCHA DE OLIVEIRA, para o cargo de **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE**, CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em

conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:32A697EA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ NEUTON MARTINS DA CUNHA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, e nos termos da Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM, e Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a Remuneração de Secretario Municipal.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ NEUTON MARTINS DA CUNHA, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**, CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:D61406CE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº. 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, PARA O CARGO DE DIRETOR DO INSTITUTO DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - INTERMAUÉS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués/AM, e nos termos da Lei Municipal nº. 099/2004, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Município de Maués/AM, e Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a Remuneração de Secretario Municipal.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de **DIRETOR DO INSTITUTO DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - INTERMAUÉS**;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, para o cargo de **DIRETOR DO INSTITUTO DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - INTERMAUÉS**, CC-I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº. 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretario Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:DAC8ABAB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO N. º 021/2013 -PGMM

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor padre ***Raimundo Carlos Góes Pinheiro***, Prefeito Municipal de Maués, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 71, incisos IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a situação de abandono da Administração Pública vivenciada pelo Município de Maués, decorrente da dissidia e impúria do ex-prefeito em franca violação ao Estado Democrático;

Considerando os sérios problemas, tanto no centro urbano como na periferia da cidade, e na zona rural decorrentes da falta de ingerência, controle e planejamento da administração pública;

Considerando que tal situação aumenta o risco da ocorrência de problemas de Saúde Pública, na medida em que expõe as pessoas, especialmente crianças, ao contato direto com as fontes de verminoses, viroses e outras moléstias;

Considerando o colapso iminente nos serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Saneamento Básico, Saúde Pública e Educação do Município em face da dilapidação dos recursos, equipamentos e maquinários necessários à realização dos Serviços Públicos;

Considerando que essa situação pode causar danos irreversíveis a saúde pública, educação e comprometer a qualidade de vida da comunidade;

considerando que é dever do Poder Público adotar medidas urgentes e emergenciais visando à incolumidade dos seus munícipes;

Considerando que é obrigação do Administrador Público, proporcionar o bem comum, não pode relegar os fins sociais a que a sua ação se dirige;

Considerando que a Prefeitura não pode aguardar os trâmites burocráticos do processo licitatório, sobrevalendo-se, neste caso, o bem-estar da população, e interesse público em geral.

D E C R E T A:

Art. 1º - **Fica declarado EMERGÊNCIA** a situação em que hoje se encontram as vias públicas da sede municipal, no tangente a Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Saneamento Básico para adoção de providências administrativas urgentes objetivando o resguardo do bem-estar, a educação e a saúde da população Mauesense.

Art. 2º - Fica declarado dispensado o processo licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV e XII e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, para contratação de serviços e aquisição de materiais destinados a atender a área do serviço atingido pela situação de emergência prevista neste Decreto, respeitada as limitações legais.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal e a Assessoria Especial, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, FGPREV, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.

Art. 5º - Compete as Secretarias Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente-SEDEMA, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Limpeza Pública – SEMOSP, em suas respectivas áreas de atuação, a ultimação das ações necessárias para solucionar as situações de emergência aqui decretadas.

Art. 6º - A **EMERGÊNCIA** estabelecida neste decreto tem validade por 90 (noventa) dias, contados da data de publicação, prorrogáveis por igual período, se assim requerer a situação de fato.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maués, 02 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto N. º 001/2013-pgmm

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:493B5222

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO nº 022/2013- PGMM

Dispõe SOBRE A DECRETAÇÃO, nos termos do art. 2º, inciso III, da LEI Nº 2.198, de 26 de abril de 1993, a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", no âmbito dos Serviços Públicos de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor padre **Raimundo *Carlos Góes Pinheiro***, Prefeito Municipal de Maués, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO, a situação de abandono da Administração Pública vivenciada pelo Município de Maués, decorrente da dissidia e impúria do ex-prefeito em franca violação ao Estado Democrático.

CONSIDERANDO a precariedade comprovada das instalações dos Centros de Saúde na sede e na Zona Rural do Município de Maués e a falta de instalações de unidades de saúde na área rural na grande maioria das comunidades;

CONSIDERANDO o desabastecimento de medicamentos básicos e dos programas especiais nos centros de saúde da rede municipal, cujas ações básicas são de inteira responsabilidade da Prefeitura e que se não efetivadas nos moldes das normas operacionais básicas baixadas pelo Ministério da Saúde, resultarão no cancelamento dos repasses federais respectivos;

CONSIDERANDO que a precariedade comprovada das instalações da rede de estabelecimentos municipais de saúde, se não for imediatamente debelada, irá se refletir no descredenciamento do Município de Maués como ente considerado habilitado, pelo Ministério da Saúde, para exercer, diretamente, a Gestão Plena de Atenção Básica, cujas ações são da inteira responsabilidade da Prefeitura; e que, se não efetivadas nos moldes das Normas Operacionais Básicas baixadas pelo Ministério da Saúde resultarão no cancelamento dos repasses federais respectivos;

CONSIDERANDO finalmente, que a conjugação circunstancial das deficiências do sistema municipal de saúde com a situação de calamidade pública evidenciada na área de saneamento básico, especialmente através do colapso do serviço de limpeza pública e de escoamento e drenagem das águas pluviais e servidas, coloca toda a população da sede do Município em situação de iminente perigo de vida e saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **DECLARADA**, com fundamento no artigo 1º, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 2.198, de 26 de abril de 1993, a "situação de emergência" em que se encontram os serviços de atendimento médico – hospitalar e medicamentoso a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para debelar a situação de anormalidade reconhecida por intermédio deste ato, o Secretário Municipal de Saúde, empenhará

esforços e recursos humanos, materiais e financeiros quer sejam públicos ou privados, oriundos da União, do Estado ou de entidades civis, a serem empregados em ações, obras ou serviços indispensáveis à urgente regularização do atendimento médico – hospitalar e medicamentoso a cargo do Município.

Art. **3º** - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal e a Assessoria Especial, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, FGPREV, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.

Art. 5º - A "situação de emergência", declarada por meio deste Decreto, perdurará por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se assim requerer a situação de fato.

Art. 6º - Para assegurar a mais rápida e efetiva regularidade dos serviços abrangidos por esta "situação de emergência", os assuntos ligados à situação de anormalidade serão tratados mediante procedimentos simplificados de ação administrativa, inclusive no que tange aos gastos com obras, compras e serviços, regulados pela Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas realizadas sob a égide deste artigo serão objeto de obrigatória prestação de contas a cargo do Secretário Municipal de Saúde mencionado no artigo 2º deste ato, sejam os recursos empregados de origem federal, estadual, municipal ou privados, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maués, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N. º 001/2013-pgmm

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:076FE733

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO Nº 023/2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Pe. Raimundo Carlos Góes Pinheiro, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO, a situação de abandono da Administração Pública vivenciada pelo Município de Maués, decorrente da dissidia e impuria do ex-prefeito em franca violação ao Estado Democrático;

CONSIDERANDO, o encerramento do mandato do ex-prefeito, em 31.12.2012, e, por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do Município;

CONSIDERANDO, a inexistência, de documentos públicos atinentes às despesas como, por exemplo: limpeza urbana, "serviços de saúde, medicamentos", e atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município;

CONSIDERANDO, a falta de medicamentos na rede pública de saúde, o acumulo de lixo nas vias urbanas, pondo em serio risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO, o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO, o principio da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiências, que deve nortear a administração publica em sua função institucional;

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no artigo 6º, caput, da Carta Política Vigente;

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93.

DECRETA EM CARÁTER EXCEPCIONAL:

Art. 1º - ESTADO DE EMERGÊNCIA CARACTERIZADO PELA URGÊNCIA NO ATENDIMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL no Município de Maués/AM, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 90(noventa) dias.

Art. 2º - Durante o período de **EMERGÊNCIA** fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização da Prefeita Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal e a Assessoria Especial, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, FGPREV, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa, bem como ao funcionamento dos serviços essenciais sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, 03 de Janeiro de 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO, 03 DE JANEIRO DE 2013, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:1D7A6656

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO Nº 024/2013/PGMM

SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2013 A 15 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maués, Pe. Raimundo Carlos Góes Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o final do exercício e fechamento do Balanço contábil/financeiro e patrimonial de 2012, e o início do exercício de 2013 e as providências que devem ser tomadas no âmbito interno desta Administração;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal do Prefeito Municipal prevista na Lei Orgânica do Município de Maués;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO** o atendimento ao público pela Prefeitura Municipal de Maués, no **período de 02 de Janeiro de 2013 a 15 de Fevereiro de 2013**, sendo: Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretarias Municipais e Autarquias.

Art. 2º - Constituem-se exceções ao presente Decreto, os órgãos essenciais ao atendimento público como: Secretaria Municipal de Produção Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Departamento de Arrecadação e Tributos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Maués, 02 de Janeiro de 2013.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretario de Administração e Planejamento - Seplan

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:55E707AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 04 DE JANEIRO DE 2013

Declara situação de Emergência no sistema de saúde pública, educação, coleta de lixo urbano, sistema viário e iluminação pública no Município de Rio Preto da Eva - AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem o art. 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Rio Preto da Eva – AM e,

Considerando a situação de total abandono que em que se encontra o município de Rio Preto da Eva – AM, após a administração do prefeito antecessor;

Considerando as péssimas condições que se encontram os prédios públicos municipais que estão totalmente deteriorados, com vazamentos e sérios danos à sua estrutura física, telhados danificados, comprometimento dos sistemas elétrico e hidráulico, alguns inclusive com perigo de desabamento, como é o caso da feira coberta localizada na entrada da cidade;

Considerando a inexistência de medicamentos e equipamentos essenciais para o atendimento à população nas unidades de saúde do município, bem como a deterioração e péssimo estado de conservação dos prédios utilizados pelo sistema público municipal de saúde;

Considerando a inexistência de empresa contratada para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para as máquinas, caminhões, ônibus, geradores, carros, etc., maquinário este de fundamental importância e extremamente necessários ao desenvolvimento e execução dos trabalhos do Poder Público Municipal;

Considerando a inexistência de empresa contratada para o fornecimento de serviço de sinal de internet, o que inviabiliza vários setores da administração pública municipal, pois algumas secretarias só conseguem desenvolver seus objetos via internet;

Considerando que a máquina administrativa do Município de Rio Preto não pode parar e ficar inerte até a realização de licitações para compra de materiais e contração de serviços, ambos tidos como urgentes e extremamente necessários ao imediato funcionamento da administração municipal;

Considerando a falta de recolhimento dos lixos e entulhos nas ruas da cidade, onde se acumulam enorme quantidade de resíduos a céu aberto, colocando em risco a saúde da população devido à proximidade e ausência de equipamentos para tratar e dispor os resíduos;

Considerando o grande número de crateras nas ruas da cidade e ramais sem manutenção, quase interditados, impossibilitando por completo o tráfego de veículos e de pessoas e o acesso dos moradores aos seus lares, além de causar acidentes, colocando em risco a segurança e vida de motoristas e transeuntes;

Considerando o total abandono da rede de iluminação pública, com centenas de postes sem luminárias, deixando ruas inteiras na escuridão, propiciando o aumento da violência e dos acidentes envolvendo veículos, com a combinação de ruas esburacadas e escuridão;

Considerando o sucateamento dos veículos pertencentes à Prefeitura e a necessidade de restabelecer os serviços de coleta de lixo e manutenção do sistema viário;

Considerando o laudo fotográfico e as recomendações da Secretária Municipal de Infra-estrutura de Rio Preto da Eva;

Considerando o parecer jurídico de n.o PGM 01/2013, que opina pela decretação de estado de emergência;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 24, IV e X da Lei nº 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no sistema de saúde pública, educação, serviço de coleta de lixo urbano, iluminação pública e infra-estrutura

no Município de Rio preto da Eva - AM, podendo o Executivo Municipal desempenhar ações voltadas para melhorar as condições de atendimento da população local.

Art. 2º - Dentre as ações a serem desenvolvidas pelo Executivo Municipal compreende-se contratação de pessoal, aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, implantação de frentes de obras, locação, aquisição e recuperação de veículos e embarcações, reforma e conclusão de prédios públicos, contratação de empresa para terceirização de limpeza pública e fornecimento de moradia aos profissionais contratados, contratação de empresa para fornecer combustíveis e óleos lubrificantes, atendidos os limites legais.

Art. 3º - Para realização das ações descritas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado dispensar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e equipamentos e contratação de prestadores de serviços voltados para as áreas emergenciais.

Art. 4º - A dispensa de licitação não autoriza a contratação de empresa inidônea ou de pessoa desqualificada para a realização das ações emergenciais.

Art. 5º - Este Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 04 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:13CDAA5B



